ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2019** DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM A AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REALIZADA EM SUA SEDE PRÓPRIA, PALÁCIO PROF. MOISÉS HENRIQUE DOS SANTOS, À RUA DEFENSOR PÚBLICO ZILMAR DUBOC PINAUD, 77, VILAR DOS TELES, NESTA CIDADE.

Às quinze horas do dia dezenove de setembro de dois mil e dezenove, na Câmara Municipal de São João de Meriti, Plenário Sergio Luiz da Costa Barros, realizou-se Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, do 2º Quadrimestre do exercício financeiro de 2019, da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, conforme determina o art. 9.º, parágrafo 4.º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000. Iniciando os trabalhos, o Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, Sr. Vereador Rogério Mendes Paes registra a presença do Senhor Vereador Davi Perini Vermelho - Presidente da Câmara, o Vereador Carlos Eduardo do Nascimento Soares (Dudu Soares) e o Vereador Anderson Braga Miranda (Dinho da Farmácia), Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, Procurador Geral Dr. Washington Luiz Messias, Rogério Werneck Ayres – redator de Atas e dos representantes da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, o Senhor Elizeu de Souza Santos e o Sr. João Cesar Paiva de Souza – ambos Contadores da Secretaria de Fazenda - SEMFAP. Dando continuidade o Senhor Presidente dá por aberta a AUDIÊNCIA PÚBLICA e convida o Senhor Anderson Braga Miranda a fazer a leitura do Edital de Convocação. A seguir o Senhor Elizeu de Souza Santos - Contador da SEMFAP, fez a entrega da documentação objeto desta reunião. O Presidente da Comissão de Finanças responsável pela convocação da Audiência Pública, determinou que cópias fossem distribuídas para todos os presentes. A seguir o Senhor Elizeu de Souza Santos - Chefe da Prestação de Contas da Secretaria de Fazenda faz explanação do Relatório de Gestão Fiscal sobre as metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2019. Indagado sobre os limites estabelecidos pela Lei 101/00, o representante do Executivo Municipal esclareceu que as informações constantes do Relatório apresentado – Demonstrativo da Despesa com Pessoal, que integra o Relatório de Gestão Fiscal, publicado no DOM. Esclareceu que ficou evidenciado que os gastos com as despesas de pessoal neste 2º Quadrimestre/2019, continuam acima do limite legal de 54%, e que para que a norma de responsabilidade fiscal não seja descumprida, deve o Poder Executivo adotar medidas drásticas para a eliminação do excesso de gastos que chegam a 5,92%. Analisando a trajetória de retorno ao limite da despesa total com pessoal, e o comportamento da relação GTP/RCL nos últimos quadrimestres, conclusos os procedimentos contábeis de encerramento do exercício fiscal e, revista a relação GTP/RCL, nota-se que no 3º quadrimestre/2018, a mesma atingiu ao percentual de 55,89% (DOM 5222 – pag. 26), e comparado com os números finais do quadrimestre seguinte (DOM 5123- pag. 13), restou demonstrado pelo Poder Executivo ter sido reduzido do 3º quadrimestre/2018 para o 1º quadrimestre/2019, quase todo o excedente de gastos com pessoal, restando eliminar apenas 0,30% até ao final deste exercício. Todavia, das informações evidenciadas no DOM nº 5143/2019 – 1º Quadrimestre/2019 (pág.13) onde a relação GTP/RCL foi de 54,30% e as do DOM Nº 5247/2019 - 2º Quadrimestre/2019 (pág.4), onde a relação GTP/RCL é de 59,92%, observa-se crescimento das despesas com pessoal na esfera do Poder Executivo e, portanto, neste último quadrimestre do ano, já estão sendo adotados cortes e reduções destas despesas a fim de eliminar o excedente de gastos com pessoal e por fim, cumprir o limite legal do art. 20, inciso III alínea "b", quiçá, colocá-lo abaixo do desejado limite prudencial do parágrafo único do art. 22, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Dessa forma, o Presidente da Comissão de Finanças preocupado com o crescimento dos gastos com pessoal recomendou aos representantes do Executivo Municipal que fossem feitos cortes drásticos na folha salarial, ou então que fossem exonerados todo o excedente de funcionários, no intuito de desonerar a folha salarial, pois somente agindo dessa forma o governo conseguirá alcançar os índices legais da LRF. Sendo assim, ficou demonstrado que o Poder Executivo não logrou êxito em reduzir os limites de gastos com pessoal. Alerta ainda o Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, que o Poder Legislativo acompanhará de perto essa redução de gastos, solicitando aos representantes da SEMFAP que apresente relatórios mensais sobre o enxugamento dos gastos com pessoal à esta comissão responsável. O Município portanto, não está dentro dos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal. Concluída a apresentação dos representantes do Executivo Municipal, colocaram-se à disposição dos presentes para elucidarem qualquer dúvida que por ventura existisse. Após as explanações e a apresentação da prestação de contas pelos representantes do Poder Executivo, o Senhor Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira Vereador Rogério Mendes Paes deu por encerrada a presente Audiência Pública e determinou a lavratura da presente Ata, por mim, Rogério Werneck Ayres ; ora no exercício das funções de relator de Atas, e conferida pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal. CONFERE

ROGÉRIO MENDES PAES Presidente

ANDERSON BRAGA MIRANDA Membro

CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO SOARES Membro